



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 34/2026
Data emissão: 05.02.26
Hora: 09.55
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 3039/2026

Data 02/02/2026

Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção da Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo no exercício de 2026, para manutenção das atividades da Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.114/0001-40, com sede na Comunidade de Itaguaçu, no município de Três Barras do Paraná/PR, no valor de até R\$ 60.473,97 (sessenta mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), exceto a cedência de servidores.

§ 1º O valor será aplicado de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e terá a seguinte finalidade:

I – manutenção da estrutura e equipamentos (alimentação e condições adequadas, tanto pedagógicas quanto das acomodações da CFR);

II – manutenção de veículo;

III – transporte para realização das visitas da pedagogia da alternância e visitas técnicas;

IV – contratação mínima de servidores, sendo:

a) 01 (um) Coordenador para CFR – 40 horas semanais;

a) 01 (um) Técnico – 40 horas semanais;

c) 01 (um) Auxiliar de Serviços gerais – 40 horas semanais;

d) 01 (um) Vigia Noturno – 40 horas semanais.

§ 2º O valor estipulado no *caput* deste artigo poderá ser majorado em até 10% (dez por cento) a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.

§ 3º Os materiais serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório, e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este.

§ 4º Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

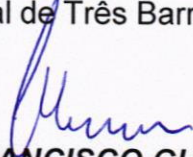
Art. 2º A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2006.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2006.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 3039/2026

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para repassar ajuda de custo para manutenção da Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR.

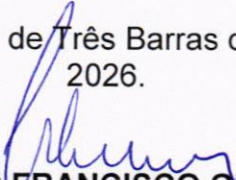
Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras, todo exercício o Município aporta recursos para atender as atividades da entidade.

O valor foi acordado entre a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente com a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR.

O valor teve diminuição em virtude de ser menor o número de turmas.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 066/2024 Três Barras do Paraná - PR, em 02 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

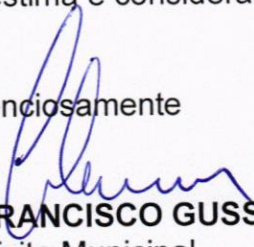
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 3039/2026, que autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção da Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR.

Coloca-se ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal